

Proc. nº 6777/07  
PLCE nº 08/07

**Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre PDDUA, e dá outras providências.**

### **Emenda nº 54**

O § 6º do Art. 120 do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, com a redação dada pela Mensagem Retificativa, passa a vigorar conforme segue:

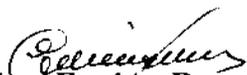
“Art. 120

“§ 6º O Solo Criado não-adensável constituído de áreas construídas não-adensáveis e adquiridas de forma direta, terá estoque ilimitado.”

### **Justifica**

A presente alteração busca atribuir a mesma estrutura dos §§ 3º, 4º e 5º deste dispositivo, esclarecendo melhor o Solo Criado não-adensável.

Porto Alegre, 29 de maio de 2008.

  
Ver. Ervino Besson